



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964  
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 1.107, de 12 de dezembro de 2013.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.071, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Marilândia-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **Lei**:

**Artigo 1º** - Os Artigos 1º e 2º da Lei nº. 1.071 de 18 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica instituída gratificação mensal de R\$ 500,00(quinhetos reais) para os ocupantes dos empregos de “Operadores de Máquinas, Operadores de Trator, Operadores de Motoniveladora, Operadores de Pá Mecânica e Operador de Retroescavadeira” lotados na Secretaria de Agricultura e na Secretaria de Obras e Serviços de Infraestrutura e no exercício da função.

**Art. 2º** - A gratificação instituída no artigo 1.º só será paga ao Operador que cumprir na totalidade sua escala mensal, sendo a assiduidade requisito essencial para sua concessão, devendo tal avaliação ser atestada pelo respectivo Secretário Municipal.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 18 de junho de 2013.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 12 de dezembro de 2013.

**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 12/12/2013.

*Renata Paiva Passamani*  
Secretária da SEMAD



*Isabela Calvi*  
Assessora Legislativa

**Data de Publicação**



*Gilmara Passamani Pereira*  
Auxiliar Administrativo